



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 014/93

CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- Construção de um Grupo Escolar com uma Sala de Aula no Sítio SERRA VERDE, deste Município.

ART.2º)- Esta Lei entra em Vigor na data de sua Púlicação são revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PARAÍBA, EM 19 de AGOSTO DE 1.993.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Manguiera 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

Jose Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO
JOSE FERREIRA FILHO

P R O J E T O D E L E I

Nº014/93.

CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

ART.1º)- Construção de um Grupo Escolar com uma Sala de Aula
no Sítio SERRA VERDE, deste Município.

ART.2º)- Esta Lei entra em Vigor na data de sua Públicação
são revogadas as disposições em contrário.

Afonso Batista do Nascimento

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO

VEREADOR.

SANTANA DE MANGUEIRA, 19 de Agosto de 1.993.